



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0008/CMP/19, celebrada em 12 de Abril de 2019 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.5.8. Requalificação da Rua Custódio Freire - Proc. n.º 11/2019 - Relatório final

Foi presente à reunião a informação n.º 141/DMOP/19, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 01/04/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Requalificação da Rua Custódio Freire - Proc. n.º 11/2019

1. Ao concurso público promovido nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, para execução da empreitada mencionada em epígrafe, reuniu o júri nomeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 15/02/2019, para proceder à análise das propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação definido no ponto 12.1 do Programa de Concurso, o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. Não foram incluídos na lista a que se refere o n.º 1 do Artigo 138.º do CCP, considerando a documentação apresentada e que se anexa (Doc. 1), as entidades a seguir indicadas:

- OPCEM - Construtora Electromecânica, Lda.;*
- Matos & Neves, Lda.;*
- Manuel da Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, S.A.;*
- Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda.;*

3. Da análise efectuada, propõe-se a exclusão das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).*
- Contec – Construção e Engenharia, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).*
- Lusosicó – Construções, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do*



MUNICÍPIO DE POMBAL

CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

4. Perante um procedimento em que não existem propostas a admitir, por conseguinte, não há lugar a adjudicação, pelo que, se propõe a V. Exa. que, a Câmara Municipal, como órgão competente para a decisão de contratar, proceda a extinção do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

À consideração de V. Exa.

O Júri,

O Presidente,

(Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Carlos Santos Sousa – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Maria da Conceição M. Marques Baptista – Eng.º)"

A Câmara, depois de apreciar a documentação que lhe foi presente, deliberou, por unanimidade:

Primeiro: Aprovar o Relatório Final e, com ele, a exclusão das propostas aí mencionadas, com os fundamentos aí proferidos.

Segundo: Extinguir o procedimento, por não existirem propostas a admitir.



Município de Pombal

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

I-000141/DMOP/19 REL_OB_2 01-04-2019

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Apresentado à reunião celebrada
em: 12/4/2019

Acdm exclusão propostas
e extinção do procedimento,
nos termos propostas
carimadas

RELATÓRIO FINAL (ART.º 148.º DO CCP)

À reunião.

219-04.03

Assunto: Requalificação da Rua Custódio Freire - Proc. n.º 11/2019

1. Ao concurso público promovido nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, para execução da empreitada mencionada em epígrafe, reuniu o júri nomeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 15/02/2019, para proceder à análise das propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação definido no ponto 12.1 do Programa de Concurso, o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. Não foram incluídos na lista a que se refere o n.º 1 do Artigo 138.º do CCP, considerando a documentação apresentada e que se anexa (Doc. 1), as entidades a seguir indicadas:

- OPCEM - Construtora Electromecânica, Lda.;
- Matos & Neves, Lda.;
- Manuel da Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, S.A.;
- Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda.;

3. Da análise efectuada, propõe-se a **exclusão** das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).
- Contec – Construção e Engenharia, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).
- Lusosicó – Construções, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

4. Perante um procedimento em que não existem propostas a admitir, por conseguinte, não há lugar a adjudicação, pelo que, se propõe a V. Exa. que, a Câmara Municipal, como órgão competente para a decisão de contratar, proceda a extinção do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

**Município de Pombal****Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos**

À consideração de V. Exa.

O Júri,

O Presidente,

(Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Carlos Santos Sousa – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Maria da Conceição M. Marques Baptista – Eng.ª)



CONSTRUTORA ELECTROMECÂNICA, LDA.

Telefone: 241 572 052 - E-mail: construtoraelectromecanica@gmail.com

Caminho do Vale do Carregal, 216 - Boavista
6120-763 MAÇÃO

DOC. 1

DECLARAÇÃO JUSTIFICATIVA DE NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

“Requalificação da Rua Custódio Freire - Proc.º n.º 11/2019”

OPCEM – Construtora Electromecânica, Lda., com o Número de Identificação Fiscal 509504809, com sede em Caminho Vale do Carregal, N.º 216, Boavista, 6120-763 Mação, como concorrente à empreitada referida em epígrafe, declara que não irá apresentar proposta e respectivos documentos exigidos no programa de procedimento, por não conseguir apresentar uma proposta de valor inferior ao valor base estipulado, de acordo com o artigo 70º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro).

Mação, 8 de Março de 2019

OPCEM - Construtora
Electromecânica, Lda
Caminho do Vale do Carregal, 216
Boavista - 6120-763 Mação

  
1/4



NOTA JUSTIFICATIVA DE NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

“
EMPREITADA: “Requalificação da Rua Custódio Freire - Proc. n.º 11/2019”

Matos & Neves, Lda, contribuinte N.º 500 870 578, com sede na Rua do Emigrante, Perulhal, Apart. 143, 2440-901 Batalha, titular do Alvará de Construção N.º 1270, como concorrente a esta empreitada, declara que a nossa Empresa não vai apresentar a proposta e respetivos documentos exigidos no programa de procedimentos pelo motivo do valor da nossa proposta ser superior ao Valor Base.

A conjugação dos diversos custos apurados para esta empreitada resultaram num valor que não se enquadra nos parâmetros indicados no programa de Procedimento nomeadamente o valor base e inviabiliza a análise da nossa proposta de acordo com o artigo 70 do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto.

Perulhal, 19 de Março de 2019

MATOS & NEVES, LDA.

A Gerência

Rui Figueiredo de Matos

[Handwritten signature]
2/4

DECLARAÇÃO DE PREÇO

MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES- Construções e Obras Públicas, S.A.,
com sede em E.N. nº1 - Vale Gracioso - Azoia Leiria, para os devidos e legais efeitos
da presente empreitada: **"Requalificação da Rua Custódio Freire - Proc.º n.º 11/2019"**
declara que para a nossa empresa é inexequível a execução da obra com o preço base
apresentado.

Vale Gracioso, 22 de março de 2019

**MANUEL DA
CONCEICAO
ANTUNES** Assinado de forma
digital por MANUEL
DA CONCEICAO
ANTUNES
Dados: 2019.03.22
16:18:07 Z



Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda.

DECLARAÇÃO

DELFIN DE JESUS MARTINS, titular do Cartão de Cidadão n.º 07218590 2ZY9, válido até 21-01-2021, residente em Abiul, na qualidade de representante legal da empresa **DELFIN DE JESUS MARTINS & IRMÃO, LDA**, com sede social no lugar do Carrascal, freguesia de Abiul, concelho de Pombal, possuidora do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 501 756 400, titular do Alvará de Construção n.º 3092, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato **“Requalificação da Rua Custódio Freire - Proc. n.º 11/2019”**, declara para os devidos efeitos que não apresenta proposta e respetivos documentos exigidos no Programa do Procedimento, pelo facto do valor das mesmas ser superior ao valor base definido pelo Dono de Obra.

Carrascal, 24 de Março de 2019

